



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 352749/2021

Interessado - Anderson Márcio Ribeiro

Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE

Advogados - Alexandre Magno Zarpellon – OAB/MT 25.838;

Douglas Vicente de Freitas – OAB/MT 26.150;

Wesley de Almeida Pereira – OAB/MT 23.350;

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/05/2025

Acórdão nº 191/2025

Auto de Infração nº 210432477, de 05/08/2021. Termo de Embargo nº 210441671, de 05/08/2021. Relatório Técnico nº 1004/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 28,53 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1004/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 4550/SGPA/SEMA/2022, homologada em 10/01/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare, pelo ato de desmatar área objeto de especial preservação, no montante de 28,53 hectares, perfazendo o valor total de R\$ 142.650,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo, até que o autuado regularize sua situação perante este órgão ambiental. Voto Relator julgando improcedente o recurso administrativo, confirmando a Decisão Administrativa nº 4550/SGPA/SEMA/2022. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, confirmando a Decisão Administrativa, mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 142.650,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), e manutenção do Termo de Embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

Mariana Sasso

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR